



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001032/2025
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Lagoa d'Anta/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. O CRITÉRIO SERÁ O DE MAIOR DESCONTO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com as alterações que lhe sucederam, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto Municipal nº. 147/2024 sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, autorizado por meio da Portaria nº. 038 de 10/01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Tem-se como a atribuição dos Agentes de Contratações a instrução dos processos de contratação nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 147/2024, bem como do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 22/05/2025 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 02/06/2025 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 05/06/2025 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 05/06/2025 ÀS 14H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO-FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital.

1.2.

1.3. A licitação será realizada POR LOTE devido à complexidade do fornecimento do objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (sem desoneração - abrangência Rio Grande do Norte), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, nas condições constantes no Decreto Municipal nº 147/2024.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Dúvidas quanto ao credenciamento poderão ser tiradas através do telefone PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, (61) 3120-3737 e/ou no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresente modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento de rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que os produtos contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.3 Para fins de enquadramento da licitante, como microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado como critério o Acórdão 251/2021 que diz: Licitação. Direito de preferência. Pequena empresa. Limite. Receita bruta. Apuração. Critério. Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo Art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano- calendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei nº 14133/21;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4. Como condição para participação no CONCORRÊNCIA, a empresa licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema ELETRÔNICA, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
 - 4.4.1.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei pertinente e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Na presente licitação, as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento sucederá a fase de habilitação.
- 5.3. A inversão de fases terá como benefício a verificação previa da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a macula no preço com a realização de disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para administração.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema ELETRÔNICA, dos seguintes campos:

6.1.1. O critério adotado será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE;

6.1.2. Marca (quando não tiver, colocar “própria”);

6.1.3. Fabricante (quando não tiver, colocar “própria”);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a (60) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema ELETRÔNICA, na data, horário e local indicados neste Edital. Para participação da licitação, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. As dúvidas para obtenção da senha, bem como as demais informações para utilização da plataforma, deverão ser tiradas ou solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas) e/ou no sítio supramencionado.

7.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo desconto total/unitário.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,00% (UM POR CENTO).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, e a proposta de menor valor será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

7.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema ELETRÔNICA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18.1 Quando a desconexão do sistema ELETRÔNICA para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir portempo superior a dez minutos, a sessão pública



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua abertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio ELETRÔNICO utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta inicial.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A empresa melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação aos produtos estrangeiros, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema ELETRÔNICA dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema ELETRÔNICA, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de (02) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso o licitante o licitante envie a proposta readequada antes do final do prazo, será possível antecipar o prazo da negociação.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. **Visando eficiência no fornecimento objeto deste certame, de modo a evitar possíveis fragilidades contratuais pelo baixo valor registrado, considera-se indício de preço inexequível a proposta que apresente maior desconto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela Administração Pública através de pesquisa junto ao Banco de Preços. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligência, afim de aferir sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio ELETRÔNICA, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulteriorenvio pelo sistema ELETRÔNICA, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” anova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema ELETRÔNICA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passará subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios ELETRÔNICAS oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4. Portanto, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante estiver com certidão vencida, desde que enviada preliminarmente na plataforma do PORTAL DE COMPRA PÚBLICAS.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios, proprietários ou direção eleita que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:

b.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b.2) Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b.3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b.4) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede

b.5) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b.6) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b.7) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

b.8) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

b.9) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física;

b.10) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.9. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional.

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

b) Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil devidamente reconhecidos pelo CREA;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) com os itens de maior relevância desta Concorrência Eletrônica;

ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO E APILOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20 CM. - **150 M3**

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. - **700M2**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). - **18.000 M2**

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURAL CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022. - **1.200 KG**

CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. - **150 M3**

ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES - **4M2**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÃO AÉREA - **1 UND**

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. - **350M2**

PARQUE INFANTIL ESCORREGA CAVALINHO, EM CONCRETO ARMADO FCK-35MPA, NAS DIMENSÕES C=2,80M, L=1,00M, H=1,60M, E=0,15M, COM DETALHES EM BAIXO RELEVO. - **1 UND**

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAS. - **4.500 M2**

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. - **1.500 M2**

e) Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso o Agente de Contratação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes;

f) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

g) Os responsáveis técnicos indicados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório. Para todas as hipóteses faz-se necessário ser demonstrada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional junto a empresa por meio de certidão emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

h) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

i) Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico ou documento hábil, de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas;

j) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

k) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (84) 3263-4181, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

l) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir pela Declaração de que visitou o local da obra (Anexo III), e que possui conhecimento das condições naturais de execução da obra, com todas as peculiaridades ao local inerentes, devendo esta ser assinada conjuntamente pelo(s) sócio(s), dirigente(s), ou proprietário e pelo responsável técnico da empresa detentor dos atestados, deste Edital, sob pena de inabilitação.

m) Declaração do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município de LAGOA D'ANTA/RN, que informa não existir pendências junto a este Órgão.

9.10. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA MUNICIPAL da sede das empresas, caso o município da sede da empresa não disponha de Secretaria do Meio Ambiente, a certidão deverá ser substituída por declaração da Prefeitura atestando tal fato.

9.11. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência pessoa física expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, dos dois últimos anos exigíveis, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, conjunto completo, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP- DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Considerando a regra estabelecida no art. 1.078, inc. I, do Código Civil, serão aceitos os dois períodos imediatamente anteriores ou os dois exigíveis, caso não coincidam;

d) quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

e) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;

f) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis que deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas dos respectivos exercícios sociais e comparativo, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

g) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças previstas nas Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para micro entidade e pequena empresa, do Conselho Federal de Contabilidade, incluindo o plano de contas e declaração da administração da entidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

h) O instrumento deve estar devidamente acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, nos moldes da RESOLUÇÃO CFC nº 1.402/2012;

i) Apresentar cálculo específico dos índices contábeis assinado por profissional de contabilidade responsável inscrito no CRC, através das fórmulas mencionadas neste edital;

j) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um), Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.

LIQUIDEZ CORRENTE	AC PC	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	AC - EST PC	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	AD PC	= Índice mínimo: 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDIVIDAMEN TO TOTAL	PC + ELP AT	= Índice máximo: 0,80
PARTICIPAÇÃ O DE CAPITAIS DE TERCEIROS	PNC + PC PL	= Índice máximo: 0,80

Legenda:

LC - Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
LS - Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;
LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;
ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;
PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;
AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; EST = Estoque
ELP = Passivo exigível a longo Prazo; AT = Ativo Total;
PT = Passivo Total;
PE = Passivo Exigível;
PL = Patrimônio Líquido;
AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

9.11.1 Justificativa da opção pelos índices:

- a) LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. Conforme os mesmos autores citados, se o índice apresentar resultado superior a 1,00 (100%), a empresa tem caixa para pagar praticamente todas as obrigações a curto prazo.
- b) LS - O índice de liquidez seca nas palavras de Assaf Neto e Lima (2009) visa extrair da análise financeira de curto prazo da empresa a baixa liquidez dos estoques e das despesas antecipadas, revelando o percentual das dívidas de curto prazo que pode ser resgatado mediante o uso de ativos circulantes de maior liquidez.
- c) LI - O índice de liquidez imediata mostra o montante que a empresa possui em caixa para honrar suas dívidas de curto prazo (CHING, MARQUES e PRADO, 2010). Segundo Assaf Neto e Lima (2009) a liquidez imediata é determinada pela relação existente entre o disponível e o passivo circulante e, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa, por suas disponibilidades de caixa. Evidentemente quanto maior se apresentar esse índice, maiores serão os recursos disponíveis mantidos pela empresa.
- d) ET - “Este índice mede a porcentagem dos recursos totais da empresa que se encontra financiada por capital de terceiros, ou seja, para cada \$ 1,00 de recurso investido pela empresa em seus ativos, quanto provém de fontes de financiamento não própria” (ASSAF NETO e LIMA, 2009, p. 227). De acordo com Ching, Marques e Prado (2010) quanto maior for o quociente, mais endividada estará a empresa e maior será o risco de ela não pagar seus compromissos. Segundo Assaf Neto e Lima (2009), quanto maior essa relação, mais elevada a dependência financeira da empresa, revelando uma participação maior de passivos financiando seus investimentos.
- e) PCT - Esse índice revela o nível de endividamento da empresa em relação a seu financiamento por meio de recursos próprios. Essa relação indica quanto a empresa possui de recursos de terceiros para cada unidade monetária aplicada de capital próprio, ou seja, um resultado superior a 0,80 indica maior grau de dependência financeira da empresa em relação aos recursos de terceiros. Essa análise revela o desdobramento do endividamento a curto e a longo prazo. Quando o índice varia de 0 a 1, e quanto mais próximo de 1, maior será a pressão no caixa de pagar os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

compromissos de curto prazo, já quanto mais próximo de 0, maior será a folga para a empresa honrar seus compromissos de curto prazo. Dessa forma, a empresa deve estar preocupada em honrar seus compromissos. (CHING, MARQUES e PRADO, 2010).

9.11.1.1 Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante, em contratos públicos ou privados, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, subscritas e assinadas pelo contador responsável pelo registro da movimentação patrimonial da licitante.

9.11.1.2. Prova de recolhimento de caução para garantia de participação no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do orçamento básico conforme preceitua a Lei nº14.133/21.

9.12 Outras comprovações

a) Dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da construção civil estabelecidos na resolução Nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e a Instrução Normativa Slti/Mp Nº1, de 19/01/2010, e a nova Lei de licitações em seu Art 45, inciso I. (o devido plano terá que vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), de acordo com a Lei 6.496/77.

b) Apresentação de Autorização Ambiental para o transporte, e do aterro sanitário que será feito a destinação final dos resíduos.

c) Declaração de idoneidade fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa d'Anta. Fornecido no mínimo com 24 horas de antecedência do certame. Este documento é retirado através de e-mail tributacaolagoadantarn@gmail.com junto a Secretaria Municipal de Tributação.

h) Organograma para equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a relação da equipe técnico-administrativa;

i) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas;

j) Planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto caso seja necessário;

k) Cronograma físico coerente com plano de trabalho.

l) Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e o cronograma físico apresentado.

m) Certidão de débitos ambientais emitido pelo IDEMA/RN.

9.12.1 TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUINDO DECLARAÇÕES, CERTIDÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE AS TECIDAS PELA LICITANTE, SERÃO EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO ANTE SUA AUSÊNCIA.

9.12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.12.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.8. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até o dia e horário previstos para início da sessão.

9.12.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação a todos os licitantes.

9.12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.11. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.12.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12.16. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á para a fase de proposta das empresas habilitadas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema ELETRÔNICA e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte (20) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade ea existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três (03) dias** para apresentar as razões, pelo sistema ELETRÔNICA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema ELETRÔNICA, em outros **três (03) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema ELETRÔNICA ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **(05) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio ELETRÔNICA, para que seja assinada e devolvida no prazo de (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa ou ordem de compra).

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **(05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio ELETRÔNICA, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14133/21;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 O prazo de vigência da contratação é de **(01) ano** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.4.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.4.3 Na hipótese de irregularidade do registro no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **(05) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a **comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9 e todas as punições previstas no termo de referência, no que couber.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a administração e descredenciamento no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até **(03) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, www.portadecompraspublicas.com.br.

23.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até **(03) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio ELETRÔNICA via internet, em campo próprio no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, www.portadecompraspublicas.com.br

23.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, divulgar-se-á Ata no sistema ELETRÔNICA do portal de compras públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de CONCORRÊNCIA, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11.1 Também poderão ser lidos e/ou obtidos nos sítios inframencionados:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://Lagoa>

d'Anta.rn.gov.br

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.3 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.4 ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A) O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

2 - JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) O objetivo principal deste procedimento licitatório é possibilitar a realização do conjunto de atividades para conservar, manter, recuperar e adequar as condições de uso dos equipamentos públicos urbanos e comunitários municipais de LAGOA D'ANTA/RN, garantindo aos mesmos todas as condições de conforto ambiental e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

b) Os serviços de manutenção e adequação dos equipamentos públicos urbanos e comunitários possuem natureza contínua. Sendo essa entendida por aqueles contratos que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

c) O Município de LAGOA D'ANTA/RN, desde a sua criação, possui uma grande demanda dos serviços nas áreas fim e meio, objetivando atender às necessidades do município e da sociedade em geral com a geração de um clima organizacional adequado; a manutenção e adequação de bons níveis de produtividade e eficiência; e a preservação da imagem da Instituição junto a população local. Com vista numa gestão eficiente e eficaz com foco nas metas institucionais, o município possui diversos equipamentos públicos urbanos e comunitários, as quais necessitam periodicamente de manutenção e adequação de equipamentos públicos para melhoramento do funcionamento e atendimento as normas técnicas, a depender do estado físico vigente.

d) O Município, possui um contrato vigente para manutenção de edificações (cujos quantitativos já estão se esgotando) porém não possui contrato para fins das necessidades de manutenção e adequação de todos os equipamentos públicos e comunitários municipais sob sua responsabilidade, desta forma, a solução viável posta para o atendimento das demandas é a contratação de uma empresa de engenharia com capacidade operacional e logística para, simultaneamente, suprir as demandas, quando solicitada, nas Unidades desta secretaria, objetivando a prestação de serviços especializados de manutenção e adequação de equipamentos públicos corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma dos serviços e insumos descritos no SINAPI, tabela sem desoneração. No caso da inexistência de serviços de manutenção e adequação necessários não previstos neste último, se fará a utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013.

3 - ESPECIFICAÇÕES

Conforme especificações abaixo:

TABELA 01					
Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI nos seguintes locais: Equipamentos públicos urbanos e comunitários constantes na Tabela 2 deste termo de referência.	1	Serv	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

Visando eficiência no fornecimento objeto deste certame, de modo a evitar possíveis fragilidades contratuais pelo baixo valor registrado, considera-se indício de preço inexequível a proposta que apresente maior desconto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento). Caso entenda necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligência, afim de aferir sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

O prazo de vigência da contratação é de 1 anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O regime de execução de empreitada por preço unitário nos moldes estabelecidos nesse termo de referência.

A presente licitação será na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA. Os valores de referência foram obtidos a partir da incidência do BDI sobre itens da tabela SINAPI Rio Grande do Norte. Assim, o percentual de desconto ofertado incidirá também sobre o BDI considerado.

O valor do BDI para serviços de engenharia será fixado em 25,00% para serviços e, para fornecimento exclusivo de insumos, 16,80%, conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. O valor estimado total para a referida contratação é de R\$ R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS), conforme TABELA 01 acima.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A contratação visa a prestação de serviços de Manutenção e adequação de equipamentos públicos urbanos e comunitários do município.

4.2 O objeto desta contratação envolve, portanto, a prestação de serviços de manutenção e adequação de equipamentos públicos sob responsabilidade da gestão municipal, assim compreendidos:

4.3 Manutenção e adequação de equipamentos públicos: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho e adequando o equipamento público as normas vigentes.

4.3.1.1 São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

4.3.1.2 São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.2 A contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de alguma unidade do município migrar para outro endereço dentro da mesma jurisdição.

4.3.3 Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados (não exaustivos) na listagem a seguir, os quais representam as CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI/ORSE:

4.3.4 ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

4.3.4.1 fornecimento e/ou assentamento de conexões diversas 4.3.4.2 fornecimento e/ou assentamento de hidrantes tampões e peças especiais 4.3.4.3 fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta argamassada 4.3.4.4 fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta asfáltica 4.3.4.5 fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta elástica 4.3.4.6 fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta elástica 4.3.4.7 fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta soldada 4.3.4.8 fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta argamassada 4.3.4.9 fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta elástica 4.3.4.10 fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta elástica 4.3.4.11 fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta flangeada 4.3.4.12 fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta elástica 4.3.4.13 fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta soldada 4.3.4.14 fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc roscável 4.3.4.15 fornecimento e/ou assentamento de tubo fibrocimento com junta elástica 4.3.4.16 fornecimento e/ou assentamento de tubo pvc de fºfº com junta elástica 4.3.4.17 fornecimento e/ou assentamento de válvulas e registros 4.3.4.18 serviços afins e correlatos

4.3.5 CANTEIRO DE OBRAS 4.3.5.1 placa de obra 4.3.5.2 construção do canteiro 4.3.5.3 serviços afins e correlatos

4.3.6 COBERTURA 4.3.6.1 calha de argamassa 4.3.6.2 calha de concreto 4.3.6.3 calha de pvc, peças e acessórios 4.3.6.4 calha metálica 4.3.6.5 cumeeira cerâmica 4.3.6.6 cumeeira de fibrocimento 4.3.6.7 estrutura metálica 4.3.6.8 madeiramento 4.3.6.9 madeiramento/telhamento c/ telhas cerâmicas 4.3.6.10 madeiramento/telhamento c/ telhas fibrocimento 4.3.6.11 rufo em argamassa 4.3.6.12 rufo em concreto 4.3.6.13 rufo metálico 4.3.6.14 rufo/espigão/rincão diversos 4.3.6.15 telhamento com telha cerâmica 4.3.6.16 telhamento com telha de fibra de vidro 4.3.6.17 telhamento com telha de fibrocimento 4.3.6.18 telhamento com telha de vidro 4.3.6.19 telhamento com telha metálica 4.3.6.20 serviços afins e correlatos

4.3.7 DRENAGEM/ESGOTAMENTO SANITÁRIO/ ABASTECIMENTO DE ÁGUA/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS 4.3.7.1 bueiros 4.3.7.2 calhas de drenagem/alas de galerias (estrut. de lançamento) 4.3.7.3 drenos 4.3.7.4 vertedouros 4.3.7.5 enrocamentos 4.3.7.6 enscadeiras 4.3.7.7 esgotamento com bomba 4.3.7.8 bombas para elevatorias 4.3.7.9 gabiões 4.3.7.10 galerias pluviais 4.3.7.11 meio fio, linha d'água e sarjeta 4.3.7.12 muros de arrimo 4.3.7.13 poços de visita/bocas de lobo/cx. de passagem/cx. diversas 4.3.7.14 rebaixamento do lençol freático 4.3.7.15 reposição de meio-fio/linha d'água/sarjeta 4.3.7.16 serviços afins e correlatos.

4.3.8 ESCORAMENTO 4.3.8.1 cimbramento 4.3.8.2 escoramento de madeira em valas 4.3.8.3 escoramento de postes 4.3.8.4 escoramento metálico em valas ou poços 4.3.8.5 escoramento misto em valas 4.3.8.6 serviços afins e correlatos

4.3.9 ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS 4.3.9.1 elementos p/caixa-forte/segurança/cofre 4.3.9.2 escadas/corrimãos 4.3.9.3 esquadria de vidro temperado 4.3.9.4 ferragens diversas 4.3.9.5 ferragens para janelas 4.3.9.6 ferragens para portas 4.3.9.7 grade de ferro 4.3.9.8 grelha de ferro 4.3.9.9 guarda-corpo de ferro 4.3.9.10 guarda-corpo de madeira 4.3.9.11 guarda-corpo/grade de alumínio 4.3.9.12 janela de alumínio 4.3.9.13 janela de ferro 4.3.9.14 janela de madeira 4.3.9.15 janelas de pvc 4.3.9.16 perfil/cantoneira/barra 4.3.9.17 persiana 4.3.9.18 porta de madeira 4.3.9.19 porta e/ou tampa de alumínio 4.3.9.20 porta e/ou tampa de ferro 4.3.9.21 porta giratória anti-furto 4.3.9.22 portões de madeira/ferro/alumínio 4.3.9.23 vidros/espelhos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.9.24 película de proteção de raios UV(insufilm) 4.3.9.25 serviços afins e correlatos

4.3.10 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 4.3.10.1 bombas 4.3.10.2 comportas e adufas 4.3.10.3 fornecimento de mat. britado c/ou s/carga, descarga e transporte 4.3.10.4 fornecimento de materiais asfálticos 4.3.10.5 válvulas 4.3.10.6 ventosas 4.3.10.7 motor elétrico para portões 4.3.10.8 controle para motor elétrico 4.3.10.9 serviços afins e correlatos

4.3.11 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS 4.3.11.1 adesivos para estruturas 4.3.11.2 armaduras 4.3.11.3 cintas e vergas 4.3.11.4 concretos 4.3.11.5 concreto armado 4.3.11.6 embasamentos 4.3.11.7 estacas 4.3.11.8 estruturas diversas 4.3.11.9 formas/cimbramentos/escoramentos 4.3.11.10 laje pré-fabricada 4.3.11.11 lastros/fundações diversas 4.3.11.12 tubulões 4.3.11.13 serviços afins e correlatos 4.3.12 IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS 4.3.12.1 impermeabilização betuminosa c/emulsão asfáltica e acrílica 4.3.12.2 impermeabilização com adesivo 4.3.12.3 impermeabilização com aditivo 4.3.12.4 impermeabilização com argamassa 4.3.12.5 impermeabilização com cimento cristalizado 4.3.12.6 impermeabilização com feltro 4.3.12.7 impermeabilização com manta 4.3.12.8 impermeabilização com mastique 4.3.12.9 impermeabilização com papelão alcatroado 4.3.12.10 impermeabilização com pintura 4.3.12.11 proteção de superfície com argamassa 4.3.12.12 proteção de superfície com concreto armado leve 4.3.12.13 proteção de superfície com concreto 4.3.12.14 proteção de superfície com isopor 4.3.12.15 proteção de superfície com lâ de vidro 4.3.12.16 serviços afins e correlatos

4.3.13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA 4.3.13.1 caixas 4.3.13.2 chaves em geral/fusíveis e conectores 4.3.13.3 conexões 4.3.13.4 eletrodutos/calhas para leito de cabos 4.3.13.5 fios/cabos 4.3.13.6 fornecimento de mat/mo p/eletificação e iluminação pública 4.3.13.7 geradores 4.3.13.8 interruptor/tomada 4.3.13.9 luminária externa 4.3.13.10 luminária interna/bocal/lâmpadas 4.3.13.11 pontos de luz/tomadas antena tv / campainhas / interruptores 4.3.13.12 poste de concreto 4.3.13.13 poste metálico 4.3.13.14 quadros/disjuntores 4.3.13.15 serviços diversos 4.3.13.16 sistemas de proteção/aterramento 4.3.13.17 transformadores 4.3.13.18 serviços afins e correlatos

4.3.14 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO 4.3.14.1 equipamentos gerais _ eta 4.3.14.2 instalação de bombas em geral 4.3.14.3 instalação de calhas em eta's 4.3.14.4 instalação de comporta e adufas 4.3.14.5 instalação de dispositivos para lagoas 4.3.14.6 instalação de módulos tubulares em eta's 4.3.14.7 instalação de perfis metálicos 4.3.14.8 instalação de stop log 4.3.14.9 montagens em geral 4.3.14.10 preparo de leitos filtrantes 4.3.14.11 serviços afins e correlatos

4.3.15 INSTALAÇÕES ESPECIAIS 4.3.15.1 alarme 4.3.15.2 antenas coletivas de tv 4.3.15.3 ar comprimido 4.3.15.4 ar condicionado 4.3.15.5 automatização de portões 4.3.15.6 bombas p/instalação de equipamentos públicos 4.3.15.7 circuito fechado de tv 4.3.15.8 elevadores 4.3.15.9 exaustão mecânica 4.3.15.10 gás 4.3.15.11 incêndio 4.3.15.12 instalação de lógica 4.3.15.13 lixo 4.3.15.14 oxigênio 4.3.15.15 pára raios 4.3.15.16 piscinas 4.3.15.17 porteiro eletrônico/interfone 4.3.15.18 programação visual de agência 4.3.15.19 saunas 4.3.15.20 sonorização 4.3.15.21 telefone 4.3.15.22 comunicação visual 4.3.15.23 serviços afins e correlatos

4.3.16 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 4.3.16.1 aparelhos sanitários, loucas, metais e outros 4.3.16.2 caixas d'água, de inspeção e de gordura 4.3.16.3 colunas/barriletes e ramais 4.3.16.4 conexões 4.3.16.5 fornecimento e assentamento de tubos p/instalação domiciliar 4.3.16.6 fossas/sumidouros 4.3.16.7 hidrometro 4.3.16.8 Pontos de água/esgoto 4.3.16.9 ralos/caixa sifonada 4.3.16.10 registros/válvulas 4.3.16.11 serviço de limpeza de reservatório de água 4.3.16.12 fornecimento e instalação de filtros para reservatório de água 4.3.16.13 serviços diversos 4.3.16.14 Serviços afins e correlatos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.17 LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE 4.3.17.1 ligações diversas 4.3.17.2 ligações prediais de água 4.3.17.3 ligações prediais de águas pluviais 4.3.17.4 ligações prediais de energia 4.3.17.5 ligações prediais de esgoto 4.3.17.6 ligações prediais de gás 4.3.17.7 ligações prediais de telefone 4.3.17.8 serviços afins e correlatos

4.3.18 MOVIMENTO DE TERRA 4.3.18.1 aterro com ou s/compactação 4.3.18.2 aterro/reaterro de valas com ou s/compactação 4.3.18.3 carga, descarga e/ou transporte de materiais 4.3.18.4 compactação ou apiloamento 4.3.18.5 corte/escavação em jazidas ou campo aberto 4.3.18.6 dragagem 4.3.18.7 escavação de valas 4.3.18.8 fornec. de mat. c/ou s/carga, desc. e transporte 4.3.18.9 regularização e apiloamento de fundo de valas 4.3.18.10 serviços afins e correlatos

4.3.19 PAREDES/PAINÉIS 4.3.19.1 alvenaria de bloco-concreto 4.3.19.2 alvenaria de blocos de concreto 4.3.19.3 alvenaria de blocos de pedra com junta argamassada 4.3.19.4 alvenaria de blocos de pedra com junta seca 4.3.19.5 alvenaria de blocos de vidro 4.3.19.6 alvenaria de elementos vazados cerâmicos 4.3.19.7 alvenaria de elementos vazados de concreto 4.3.19.8 alvenaria de tijolos cerâmicos 4.3.19.9 armários 4.3.19.10 balcões 4.3.19.11 divisórias/mármore/granito/marmorite/concreto/mad.aglo 4.3.19.12 parede de adobe 4.3.19.13 paredes em tábuas de madeira 4.3.19.14 serviços afins e correlatos

4.3.20 PAVIMENTAÇÃO 4.3.20.1 Adequação de passeios e vias públicas as normas vigentes 4.3.20.2 execução de pavimentações diversas 4.3.20.3 Decks e assoalhos de madeira 4.3.20.4 execução de sub-leito, leito, sub-base, base etc 4.3.20.5 fabricação/execução de cbuq/pre-misturados 4.3.20.6 mureta divisória e/ou de proteção 4.3.20.7 recomposição de pavimentação 4.3.20.8 regularização/reforço de subleito 4.3.20.9 sinalização horizontal/vertical 4.3.20.10 calçamento 4.3.20.11 pontes, pontilhões e passagens molhadas 4.3.20.12 execução de calçada 4.3.20.13 serviços afins e correlatos

4.3.21 PINTURAS 4.3.21.1 pintura de parede 4.3.21.2 pintura em concreto aparente 4.3.21.3 pintura em madeira 4.3.21.4 pintura em telha 4.3.21.5 pintura imunizante 4.3.21.6 pintura para logotipo/sinalização 4.3.21.7 pintura para metal 4.3.21.8 pintura para piso 4.3.21.9 verniz 4.3.21.10 serviços afins e correlatos

4.3.22 PISOS 4.3.22.1 carpete 4.3.22.2 estrados de madeira 4.3.22.3 lastros (areia, brita, cascalho etc) 4.3.22.4 piso cerâmico 4.3.22.5 piso cimentado 4.3.22.6 piso concreto 4.3.22.7 piso de alta resistência 4.3.22.8 piso de madeira 4.3.22.9 piso de mármore/granito 4.3.22.10 piso de pedra 4.3.22.11 piso elevado 4.3.22.12 piso em lajota 4.3.22.13 piso granilite/marmorite 4.3.22.14 piso vinílico/borracha 4.3.22.15 regularização de contra-pisos e outras superfícies 4.3.22.16 rodapé cerâmico 4.3.22.17 rodapé de madeira 4.3.22.18 rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros 4.3.22.19 rodapé vinílico/borracha 4.3.22.20 rodapé/soleira metálica 4.3.22.21 soleira cerâmica 4.3.22.22 soleira de granilite, marmorite e outros 4.3.22.23 soleira de mármore/granito 4.3.22.24 piso tátil 4.3.22.25 serviços afins e correlatos

4.3.23 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES 4.3.23.1 azulejo 4.3.23.2 chapim 4.3.23.3 chapisco 4.3.23.4 emboco 4.3.23.5 forro de gesso 4.3.23.6 forro de madeira 4.3.23.7 forro metálico/pvc 4.3.23.8 forro pacote 4.3.23.9 lambri para parede 4.3.23.10 laminado para parede 4.3.23.11 mármore/granito para parede 4.3.23.12 pastilhas, cerâmicas, placas pré-moldadas e outros 4.3.23.13 peitoril cerâmico 4.3.23.14 peitoril de concreto 4.3.23.15 peitoril de mármore/granito 4.3.23.16 peitoril granilite/marmorite 4.3.23.17 reboco 4.3.23.18 restauro 4.3.23.19 revestimento de corrimão 4.3.23.20 revestimento térmico e/ou acústico 4.3.23.21 serviços afins e correlatos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.24 SERVIÇOS DIVERSOS 4.3.24.1 abertura de poço / cisterna ou cacimba 4.3.24.2 andaimes 4.3.24.3 argamassas 4.3.24.4 aterro hidráulico 4.3.24.5 bancadas 4.3.24.6 carga, descarga e transporte de materiais 4.3.24.7 comportas 4.3.24.8 composição serviço migração 4.3.24.9 equipamentos esportivos 4.3.24.10 junta elástica 4.3.24.11 junta metálica 4.3.24.12 junta plástica 4.3.24.13 letreiros/logotipos/numerações/sinalizações 4.3.24.14 limpeza e arremates finais 4.3.24.15 outros 4.3.24.16 poço tubular profundo 4.3.24.17 restauro 4.3.24.18 solos 4.3.24.19 travas 4.3.24.20 serviços afins e correlatos 4.3.24.21 manutenção, adequação e substituição de pisos, barracas e iluminação de feiras livres

4.3.25 SERVIÇOS EMPREITADOS 4.3.25.1 concreto e argamassas usinadas 4.3.25.2 outros 4.3.25.3 perfuração de poços 4.3.25.4 serviços de fundações/estruturas 4.3.25.5 serviços elétricos 4.3.25.6 serviços hidráulicos e/ou sanitários 4.3.25.7 serviços afins e correlatos

4.3.26 SERVIÇOS ESPECIAIS 4.3.26.1 teste de estanqueidade 4.3.26.2 teste de poço 4.3.26.3 ensaios de resistência 4.3.26.4 teste de qualidade de água (potabilidade) 4.3.26.5 serviços afins e correlatos

4.3.27 SERVIÇOS OPERACIONAIS 4.3.27.1 limpeza de calhas, linha d'água, canais, rios e vias públicas 4.3.27.2 limpeza de tubulações 4.3.27.3 limpeza de superfícies 4.3.27.4 serviços afins e correlatos

4.3.28 SERVIÇOS PRELIMINARES 4.3.28.1 acessos/passadiços 4.3.28.2 demolições/retiradas 4.3.28.3 ligações provisórias 4.3.28.4 preparo do terreno 4.3.28.5 remanejamento de interferências 4.3.28.6 sinalização do canteiro de obras 4.3.28.7 sustentações diversas 4.3.28.8 trânsito e segurança 4.3.28.9 serviços afins e correlatos

4.3.29 SERVIÇOS TÉCNICOS 4.3.29.1 controle tecnológico 4.3.29.2 levantamento cadastral 4.3.29.3 locação 4.3.29.4 projetos complementares 4.3.29.5 sondagens 4.3.29.6 Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) 4.3.29.7 Serviços afins e correlatos

4.3.30 TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS 4.3.30.1 carga, manobra e descarga (manual) 4.3.30.2 carga, manobra e descarga (mecânica) 4.3.30.3 outros 4.3.30.4 transporte comercial 4.3.30.5 transporte de entulho 4.3.30.6 transporte horizontal/vertical (manual) 4.3.30.7 transporte local (mecânico) 4.3.30.8 transporte materiais betuminosos 4.3.30.9 transporte vertical (elevador, guincho, grua) 4.3.30.10 serviços afins e correlatos

4.3.31 URBANIZAÇÃO 4.3.31.1 alambrado 4.3.31.2 arborização e paisagismo, inclusive preparo do solo 4.3.31.3 cerca/protetores 4.3.31.4 fornecimento de adubos, materiais e equipamentos para jardim 4.3.31.5 grama, forrações, inclusive preparo do solo 4.3.31.6 manutenção e limpeza de áreas verdes 4.3.31.7 muro 4.3.31.8 passeio 4.3.31.9 playground/quadras/areninhas de society 4.3.31.10 portão 4.3.31.11 serviços afins e correlato

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços de manutenção e adequação de equipamentos públicos sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas áreas, instalações e infraestruturas das unidades administrativas e operacionais sob responsabilidade do governo municipal de PEDRO VELHO/RN no Estado do Rio Grande do Norte.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação técnico profissional:

Tendo em vista os fatos técnicos, expostos no termo de referência e considerando a responsabilidade do tomador do serviço na terceirização sob a ótica da prevenção de litígios, estabelecemos abaixo os critérios de qualificação técnica para participação nesta licitação, ficando determinado que, as propostas oferecidas por empresas que não comprovem estas exigências serão sumariamente descartadas.

a) Certidões de registro, inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade e situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro permanente, junto aos respectivos Conselhos, na forma da legislação vigente.

b) ART (s) de cargo e função registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que pertencem ao quadro técnico da empresa licitante, todos os seus Responsáveis Técnicos, na sua respectiva área de atuação, na forma da legislação vigente.

c) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica e operacional, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional com pelo menos os seguintes acervos:

1. Recomposição ou pavimentação a paralelepípedo;
2. Recomposição ou pavimentação a bloco intertravado;
3. Recomposição ou pavimentação asfáltica;
4. Manutenção ou execução de passeio público em concreto armado;
5. Manutenção, reforma e ou construção de unidade de ensino;
6. Manutenção, reforma e ou construção de praça;
7. Manutenção, reforma e ou construção de cemitério;
8. Manutenção, reforma e ou construção de mercado público;
9. Manutenção, reforma e ou construção de sistema de drenagem subterrânea;

OBSERVAÇÃO.

Se o acervo de apenas um único profissional do quadro técnico da empresa, já for suficiente para comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, é opcional a apresentação dos acervos dos demais responsáveis técnicos do quadro da empresa, isto é não será necessário nem condicionante para sua habilitação.

d) O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de:

d1) na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.

d2) ou contratado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe.

d3) O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação, também anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe.

Observação:

Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência, somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

Valor unitário: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

critério de julgamento da proposta é MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

DAS DEFINIÇÕES

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

Contratada: empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se assinou contrato.

Equipamentos públicos (urbanos e comunitários): São equipamentos públicos urbanos as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres. São equipamentos públicos comunitários as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres.

Fiscalização do Contrato:

Gestor do Contrato: servidor formalmente designado pelo prefeito para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e ratificar o recebimento definitivo do objetivo formalizado pelo fiscal através do seu ateste definido após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Administrativo (fiscal do contrato): servidor formalmente designado pelo prefeito municipal para acompanhar a execução dos serviços terceirizados, formaliza a liquidação do objeto com seu ateste definitivo, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, recebimento dos relatórios e medições encaminhados pelo Fiscal Técnico/Setorial, auxiliar o gestor do contrato na execução dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos e eventuais sanções.

Fiscal Técnico: servidor indicado pelo prefeito municipal, designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos, considerados aqueles relativos a quantidade, qualidade, modo e tempo de execução.

Preposto da Contratada: representante da empresa, formalmente designado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal (guardando referência no parágrafo 4º do art. 44 da IN nº 05/2017);

SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos. Relatórios de preços desonerados - consideram os efeitos da desoneração da folha de pagamentos da Lei 13.161/2015 construção civil, ou seja, obtidos com exclusão da incidência de 20% dos custos com INSS no cálculo do percentual relativo aos Encargos Sociais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Relatórios de preços não desonerados – consideram a parcela de 20% de INSS nos Encargos Sociais.

ORSE: Orçamento de Obras de Sergipe. O Sistema ORSE é ajustado para atendimento ao Decreto Presidencial 7.983/2013 e para adequação ao Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI.

Termo de Referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.

Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V deste Edital.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. O agendamento para vistoria deverá ser realizado com o acompanhamento de servidor designado da Secretaria de obra e serviços urbanos, no do telefone e-mail:

_____ telefone: (84) _____

Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e trajando roupas adequadas às restrições de acesso do órgão.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será iniciada em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, na forma que segue.

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá nos locais listados na tabela 02 abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TABELA 02			
Item	Edificação	Secretaria	Local
1	Vias públicas urbanas	Obras	Zona urbana do município
2	Passeios públicos	Obras	Zona urbana do município
3	Vias públicas rurais	Agricultura	Zona Rural do município
4	Escolas públicas municipais	Educação	Zona urbana e rural do município
5	Hospital Municipal	Saúde	Zona urbana do município
6	Unidades básicas de saúde, nasf e similares	Saúde	Zona urbana e rural do município
7	Academias da saúde	Saúde	Zona urbana e rural do município
8	Equipamentos públicos da assistência social, cras, creas e similares	Assistência Social	Zona urbana e rural do município
9	Praças, parques, orlas e canteiros públicos	Obras	Zona urbana e rural do município
10	Dessalinizadores , reservatórios, elevatórias, estações de tratamento de água e adutoras	Obras	Zona urbana e rural do município
11	Equipamentos de drenagem, poços de visita, bocas de lobo, galerias, dissipadores, lagoas de captação, elevatórias fixas e moveis	Obras	Zona urbana e rural do município
12	Sistemas de esgotamento sanitário, redes coletoras, elevatórias,	Obras	Zona urbana e rural do município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	estações de tratamento		
13	Quadras, ginásios, campos de futebol e estádios de futebol	Obras	Zona urbana e rural do município
14	Cemitérios públicos	Obras	Zona urbana e rural do município
15	Mercados públicos e feiras livres	Obras	Zona urbana e rural do município
16	Usinas e abatedouros	Obras	Zona urbana e rural do município
17	Centro administrativo	Obras	Zona urbana e rural do município
18	Sede administrativa das secretarias	Obras	Zona urbana e rural do município
19	Sede da secretaria de saúde	Saúde	Zona urbana e rural do município
20	Sede da secretaria de assistência social	Assistência social	Zona urbana e rural do município
21	Sede da secretaria de educação	Educação	Zona urbana e rural do município
22	Junta Militar	Obras	Zona urbana e rural do município
23	Arquivo Publico	Obras	Zona urbana e rural do município
24	Clube Municipal	Obras	Zona urbana e rural do município
25	Centro de eventos	Obras	Zona urbana e rural do município
26	Conselho Tutelar	Assistência social	Zona urbana e rural do município
27	Projeto despertar	Assistência social	Zona urbana e rural do município
28	Museu Municipal	Obras	Zona urbana e rural do município
29	Praça de eventos	Obras	Zona urbana e rural do município
30	Biblioteca Publica	Educação	Zona urbana e rural do município
31	Academia Arte Marcial	Educação	Zona urbana e rural do município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	Rodoviária	Obras	Zona urbana e rural do município
33	Ginásios e quadras de escolas	Educação	Zona urbana e rural do município
34	Demais equipamentos públicos e comunitários	Obras	Zona urbana e rural do município

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são classificados de acordo com sua complexidade, tal classificação refletirá nos prazos de execução das atividades a serem desenvolvidas conforme consta a Tabela 4. Na tabela abaixo (Tabela 3) consta classificação não exaustiva. Como a lista dos serviços não é exaustiva essa classificação será feita quando da solicitação da elaboração dos orçamentos:

TABELA 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME COMPLEXIDADE (Lista exaustiva)		
Baixa	Média	Alta
Troca de lâmpadas;	Instalação de novos pontos de iluminação/TUG;	Adequação de salas (mudança de layout);
Reparo/substituição de fechaduras;		
Instalação de Refletores;		Reforço estrutural;
Reparo de muros de alvenaria e/ou cercas;		
Revisão elétrica/hidráulica;		Dentre outros.
Limpeza de calhas, telhados;		
Revisão de cobertura;		
Capina (dentro do terreno das edificações);		
Serviços de Pavimentação;		
Poda de árvores (dentro do terreno das edificações);		
Execução de forro em salas;		
Serviços de Pavimentação (calçamento, pisos, calçada) (Dentro dos limites da edificação); Troca de tomadas/disjuntores; Dentre outros. Dentre outros	Dentre outros.	

Dentro dos limites do terreno da edificação/via pública

Serviços eletivos: são eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento

efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

A contratada deverá atender aos chamados eletivos nos prazos estabelecido na TABELA 3 constantes.

Serviços urgentes: são urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Sob demanda do fiscal ou do gestor do contrato, poderá ser solicitado à empresa a elaboração de orçamento, com preços fixados por meio da planilha do SINAPI sem desoneração ou, no caso da inexistência do serviço necessário na planilha SINAPI, poderá ser utilizado como referência de preço o ORSE/SE, SICRO ou outra tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013.

A elaboração do orçamento deve seguir a Cartilha com Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU.

Devem constar no orçamento, para cada item, a identificação da fonte de custo com número de referência e a respectiva planilha de custo de onde foi extraído.

O orçamento será elaborado com base na seguinte metodologia de cálculo:

Valor Total do Orçamento = [Custo SINAPI + (Custo SINAPI * BDI)] - Desconto% [Custo SINAPI + (Custo SINAPI * BDI)]

Em que:

Custo SINAPI: custo do item na tabela SINAPI, ou outra de referência, para o último mês de atualização da tabela;

Desconto %: desconto ofertado pela licitante no certame licitatório;

BDI: bonificações e despesas indiretas conforme tabela;

A planilha orçamentária, para sua correta identificação, deve conter ainda no mínimo: No cabeçalho, devem constar logotipo da empresa à esquerda (responsável pela elaboração) e do município à direita (responsável pela revisão) com mês e ano de referência da planilha de custos utilizada.

No centro, deve constar uma descrição sucinta do objeto central do orçamento elaborado, seguido do local para realização dos trabalhos e numeração cronológica e o ano de elaboração (ex: Manutenção Corretiva do Telhado - UL Mercado - Central - Orçamento nº xx/2025).

No seu rodapé, devem constar nome do orçamentista e técnico responsável pela elaboração do mesmo.

Devem acompanhar este documento além de croquis, plantas e demais anexos utilizados como base, memória de cálculo de forma a se justificar cada quantitativo lançado na mesma.

Em casos excepcionais, a elaboração do orçamento poderá ser realizada pelo corpo técnico do contratante.

Uma vez finalizado a elaboração do orçamento, uma cópia da planilha orçamentária elaborada (em versão digital) deverá ser encaminhada/entregue (por e-mail ou CD) para o fiscal do contrato, para ser analisado pelo corpo técnico do MUNICIPIO, onde poderá sofrer alterações para adequação.

Após esta primeira análise pelo MUNICIPIO, a planilha será devolvida à empresa para verificação das alterações realizadas, caso existam.

No caso de não haver contestação quanto as alterações no orçamento, o mesmo deverá ser devolvido devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, acompanhado de cronograma com data para início e estimativa com prazo para execução de cada serviço presente no mesmo.

Havendo contestação, as mesmas deverão ser encaminhadas por e-mail, com justificativas técnicas para as incongruências apontadas. Em caso de acolhimento das mesmas por parte do contratante o orçamento será aprovado e a Ordem de Serviço será emitida e encaminhada por e-mail pelo fiscal/gestor de contrato administrativo, autorizando o início dos trabalhos.

A empresa terá um prazo de 24 horas para analisar e retificar ou ratificar a ordem de serviço emitida.

No caso de retificação, deverá apontar a inconsistência encontrada e encaminhada por e-mail, para que possa ser realizada correção e nova emissão da OS (Ordem de Serviço), caso se faça pertinente.

No caso de ratificação, a empresa deverá encaminhar e-mail com aviso de recebimento da OS e aceite dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Após transcorrido o período de 24 h após o envio, por e-mail, da OS pelo fiscal do contrato administrativo, caso a empresa não encaminhe ou se manifeste conforme os itens acima, a empresa estará ratificando a OS recebida e se iniciará a contagem do prazo firmado descrito na mesma ordem de serviço.

Abaixo consta quadro resumo com as atividades e os seus respectivos prazos:

TABELA 4 - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES					
Atividade	Responsável		Início	Complexidade / Prazo (dias úteis)	
Baixa	Média			Alta	
Elaboração do orçamento	Contratada	Da solicitação da contratante	05	10	15
Revisão do orçamento	Contratada	Das retificações apontadas pela contratante	01	02	04
Retificação ou Ratificação da Ordem de Serviço (OS)	Contratada	Do Envio da OS pela contratante	01	01	01
Início da execução dos serviços in loco	Contratada	Da retificação/ratificação da OS	03	03	05
TOTAL	10		16	25	

No caso da manutenção e adequação de equipamentos públicos, por se tratar de serviço de natureza corretiva, podem ocorrer casos em que se façam necessários a realização de serviços não previstos inicialmente no orçamento aprovado. Neste caso, o responsável da execução do serviço pela empresa deverá acionar o fiscal setorial da Secretaria de obra e serviços urbanos na unidade onde os serviços estão sendo desenvolvidos e informar o ocorrido. Uma vez atestada pelo fiscal setorial do CONTRATANTE a necessidade da realização de serviços complementares, a empresa deverá elaborar relatório com fotos descrevendo o ocorrido para o fiscal do contrato, acompanhado de novo orçamento complementar para ser analisado. Uma vez aprovado orçamento (conforme tabela), será emitida Ordem de Serviço complementar ou inserido na próxima medição do orçamento corrente.

Após a finalização de itens previstos na planilha aprovada, anexa à Ordem de início de serviço emitida, se iniciará o processo para pagamento dos serviços executados atestados pelo fiscal setorial.

Independente do quantitativo previsto em planilha aprovada, só será medido e pago a metragem/quantidade de fato executada e atestada pelo fiscal setorial. Serviços mal executados não serão medidos até que as correções/ajustes apontadas pela fiscalização sejam cumpridos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Preferencialmente, as medições devem ser únicas, ou seja, o pagamento dos serviços se dará após cumprimento por parte da contratada de todos os serviços especificados em planilha, salvo aqueles que forem julgados não necessários pela fiscalização e ou divergente da planilha orçamentária inicialmente aprovada.

Poderá haver medições parciais para serviços, desde que autorizado pela fiscalização e que a última medição não seja inferior a 20% do valor total da OS emitida.

Deve ser encaminhada, junto com os documentos necessários à medição, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro/técnico competente, para todos os serviços técnicos em que se fizer necessária apresentação do mesmo conforme determinação dos conselhos regionais competentes e/ou por solicitação da fiscalização do contrato.

Os custos de emissão da ART deverão ser arcados pela contratada.

Por se tratar de manutenções corretivas, existe um grau elevado de imprevisibilidade. Desta forma, o contratante poderá exaurir todo valor anual estimado para o item em menos de um semestre, caso seja necessário. Desta forma, a licitante deve reunir condições financeiras suficientes para uma possível compressão de cronograma, caso surjam manutenções prediais consideradas urgentes pela Contratante.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Os preços para obras e serviços de engenharia serão obtidos, para novas edificações, bem como para ampliações, utilizando-se a fórmula estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/sinapi/refbasicas.shtm>>), estabelecendo o critério máximo de aceitabilidade de preços unitários, obtido pelo cálculo de Orçamento Final, adotada a fórmula $OF = [Custo\ SINAPI + (CD)] + BDI$, em que:

Custo SINAPI = custo unitário do projeto em estudo, estimado com base nos custos do SINAPI (projeto mais aproximado) ou em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, no caso do serviço não estiver contemplado no SINAPI, como ORSE/SE, EMBASA/BA dentre outros.

CD = custos diversos com ligações e complementos.

BDI = parcela acrescida ao orçamento final equivalente às bonificações(B) e despesas indireta (DI), inclusive ISSQN.19 (Sendo que haverá BDI específico para serviços e para materiais reembolsáveis).

Conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas da União na Revista do TCU, nº 88, abr/jun 2001: "Mobilização e desmobilização são o conjunto de providências e operações que o executor dos serviços tem que efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local da obra e, ao final dos trabalhos, retorná-los para o ponto de origem. Como os gastos com mobilização e desmobilização só são significativos para construção de estradas, barragens e outras obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em locais distantes de centros urbanos, esses gastos podem ser considerados desprezíveis na elaboração de orçamentos de edificações localizadas no perímetro urbano, principalmente se no mesmo município da sede da construtora. Deve-se atentar para o fato de que, na prática, o construtor costuma deslocar o equipamento para outra obra, preferencialmente na mesma região, assim que ele é liberado. Portanto, é usual que as empresas organizem pátios de equipamentos em locais próximos às obras concluídas, para guardar o equipamento até que ele seja remobilizado para uma nova obra. Os gastos com mobilização e desmobilização são obtidos mediante mensuração da força de trabalho a ser deslocada e do custo de mobilização dos equipamentos e são passíveis de serem orçados analiticamente. Contabilmente, mobilizações e desmobilizações são gastos incorridos no processo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obtenção de bens e serviços destinados à venda, podendo, portanto, ser classificados como custos diretos. Contudo, como os gastos com mobilização e desmobilização variam com as condições particulares de cada obra e respectiva construtora, e dada a dificuldade de se obterem esses valores mediante cálculos efetuados para cada caso, os orçamentos-base de várias instituições públicas têm incluído esse item no BDI e estimado taxas a serem adotadas, embora a classificação dos gastos com mobilização e desmobilização como despesa indireta não se apresente como a mais apropriada. Como no orçamento de obras rodoviárias a inclusão da mobilização e desmobilização no BDI é bastante comum, propõe-se a adoção da taxa de mobilização e desmobilização adotada pelo DNER que, em recente estudo para atualização do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO11, considerou como sendo de 2,62% a taxa adequada para gastos com mobilização e desmobilização a ser incluída no BDI". Disponível em Acesso em 05 abr. 2012. CONTUDO, COMO JÁ DEFINIDO PELO PRÓPRIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, OS CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCORPORADOS AOS ITENS DOS CUSTOS DIRETOS DO SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO VEDADA A SUA INCLUSÃO NO BDI.

BDI SERVIÇOS X BDI MATERIAIS

Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o BDI com valor fixo da ordem de 25,00% para serviços e BDI de 16,80% para insumos/materiais, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário, considerando ser a mediana de aplicação mais comum determinado por aquele Órgão de Controle.

10.5 Benefício e Despesas Indiretas (BDI): O BDI, de acordo com a definição consagrada na literatura especializada e com o art. 2º, inciso V, do Decreto 7.983/2013, apresenta-se por meio de percentual a ser aplicado sobre os custos diretos e por finalidade mensurar as parcelas do preço da obra que incidem indiretamente na execução do objeto e que não são possíveis de serem individualizadas ou quantificadas na planilha de custos, tais como: a) custos indiretos; b) remuneração ou lucro; e c) tributos incidentes sobre o faturamento. Essa taxa de Benefícios e Despesas Indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

TABELA 05: Formação de Preço (Fonte: Adaptado da Tabela 1.1, SINAPI/2020).			
PREÇO			
CUSTOS (INCLUSOS NO SINAPI)		BDI	
DIRETO	INDIRETO	DESPESA	BONIFICAÇÃO
Materiais	RH Gestão Técnica	Tributos	Lucro
Mão de Obra	RH Administrativo	Despesas	
Equipamentos	Manutenção de	Financeiras	
E.P.I.	Canteiro	Risco	
Outros	Veículos	Administração	
Mobilização		Central	
Outros		Outros	
OBRA		ESCRITÓRIO CENTRAL / SEDE	

TABELA 06	
BDI A SER APLICADO	FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N.2622/2013 DO TCU



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM		DISCRIMINAÇÃO		%	
MÍNIMO		MÉDIO		MÁXIMO	
1.00			Despesas Indiretas		
A-1	Segura e Garantia	0,80	0,80	0,80	1,00
A-2	Riscos e Imprevistos	0,97	0,97	1,27	1,27
A-3	Despesas Financeiras	0,96	0,59	1,23	1,39
A-4	Administração Central	3,00	3,00	4,00	5,50
Total do Grupo A =			5,73		
2.00			Benefício		

B-1	Lucro	6,18	6,16	7,40	8,96
Total do Grupo B =			6,18		
CÁLCULO DO ISS					

3.00		Impostos (*)		ALIQUOTA MUNICIPAL (%)		% DE MÃO DE OBRA		ALÍQUOTA FINAL (%)	
C-1			PIS/PASEP				0,65		
C-2			COFINS				3,00		
C-3		ISS (**)	2,00		5,00		40,00		2,00
C-4			CPRB				4,50		
Fórmula para Cálculo do B.D.I.					VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU				
BDI=((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1- C))-1			1º QUARTIL		MÉDIO			3º QUARTIL	
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		25,00		20,34		22,12		25,00	

OBS: A retenção poderá variar nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1436, de 30 de dezembro de 2013. e pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Valor médio. As taxas variam conforme legislação Municipal específica.

Custos diretos: compreendem os componentes do preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária da obra.

Custos indiretos: são aqueles que somente podem ser atribuídos a cada objeto de custeio por meio de estimativas e aproximações, cuja precisão da mensuração pode conter algum grau de subjetividade e ser inferior a dos custos diretos. São custos gerais do setor de produção ou custos comuns a diversos objetos de custeio alocados indiretamente por meio de critérios de rateios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Administração Central: consiste em uma estimativa média de gastos que não são facilmente identificados e mensurados em relação a uma obra específica, mas que são indispensáveis para manter em operação a estrutura central das empresas e em andamento os seus contratos de obras. De um modo geral, observa-se que os gastos associados à administração central concentram-se: (i) nas atividades de supervisão geral, incluindo planejamento, consultoria, controle de qualidade e suporte aos contratos de construção, como os setores de engenharia e arquitetura, logística, compras, dentre outros, servindo de apoio à execução de diversas obras, visto que não podem ser facilmente identificados a qualquer contrato de obra específico; e (ii) nos serviços necessários à manutenção e ao funcionamento da estrutura administrativa da empresa, que atendem a vários setores e áreas comuns, como: vigilância, segurança, contas telefônicas, conservação, limpeza de edifícios etc. (§ 58 do TC 036.076/2011-2).

Riscos: eventos futuros e incertos, oriundos de fontes internas e externas, que podem influenciar de forma significativa o alcance dos objetivos de uma organização, cuja probabilidade de ocorrência e seus impactos não podem ser determinados com precisão antecipadamente. Em obras em geral, não especificamente empreendimentos industriais, caso tratado pela AACEI, a prática generalizada no país é a inclusão de uma taxa de risco ou contingências como um percentual fixo na composição de BDI. (§ 86 do TC 036.076/2011-2).

Seguros: são contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular (segurado) e a companhia seguradora (segurador), por meio dos quais o segurador se obriga, mediante o recebimento antecipado de um prêmio, a reparar danos causados ao particular segurado ou a terceiros pela ocorrência de eventos alheios a sua vontade devidamente especificados na apólice de seguro, limitando-se essa obrigação ao valor da importância segurada a que tem direito o segurado pela ocorrência do sinistro. Nos orçamentos de obras públicas, considera-se que a parcela de seguros da composição de BDI refere-se ao valor monetário do prêmio de seguro pago pelo particular segurado à companhia seguradora em contrapartida à cobertura dos riscos contratados, cujos encargos financeiros assumidos pelo particular são repassados aos preços das obras a serem contratadas pela Administração Pública. (§ 115 do TC 036.076/2011-2).

Garantia: Os custos da prestação de garantia para o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo particular contratado, caso expressamente prevista no instrumento convocatório, são repassados

aos preços das obras públicas e inseridos na composição de BDI de obras públicas, devendo, no entanto, a Administração exigir a alteração da garantia prestada, a cada celebração de termo aditivo, quando efetuadas alterações no prazo de vigência e nos valores previamente estabelecidos no contrato administrativo das obras. (§ 130 do TC 036.076/2011-2)

Remuneração ou lucro: contraprestação pecuniária feita pela Administração ao contratado pela prestação de serviços e fornecimento de bens.

Tributos: é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta) de uma obra pública e que são inseridos no BDI compreendem: (i) o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (ii) o Programa de Integração Social (PIS); e (iii) a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Esses tributos podem ter suas alíquotas alteradas com a adoção do regime diferenciado do Simples Nacional em relação às microempresas e empresas de pequeno porte. (§ 167 do TC 036.076/2011-2).

DAS ESPECIFICIDADES DA EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para a execução do Contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos níveis de qualidade e prazos exigidos dos produtos e serviços, e a CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo.

A manutenção e adequação de equipamentos públicos imediata será executada logo após emissão da Ordem de início de Serviço, conforme Tabela 3.

Antes do envio da equipe para início das obras, deverá ser encaminhado por e-mail para a CONTRATANTE, relação completa dos colaboradores a serem empregados no local com foto, nome completo, RG e CPF, para fins de emissão de autorização para acesso ao local onde os trabalhos serão realizados.

Durante a realização dos trabalhos deverá ser elaborado, diariamente, relatório com fotos (antes e depois) com descrição completa, data, e local dos serviços executados para cada Ordem de Serviço executada.

DIÁRIO DE OBRA:

A CONTRATADA deverá manter NO LOCAL DO SERVIÇO um diário de obra com registro detalhado das atividades executadas diariamente com a relação completa do pessoal empregado para realização das mesmas para cada atividade realizada que balizará o relatório final.

Este diário de obra deve ser assinado pelo responsável técnico designado pela CONTRATADA e pelo fiscal técnico designado pela CONTRATANTE.

Devem ser realizados registros fotográficos de todas as etapas da execução dos serviços (antes, durante e depois da execução das atividades). Cópia dessas imagens deverão ser organizadas e entregues a fiscalização da CONTRATANTE, num CD ou outro meio de armazenamento eletrônico, junto com o Relatório mensal.

Todos os registros feitos deverão observar os critérios de detalhamento, precisão, veracidade e atualização.

Relatórios mensais de serviço:

- a) A CONTRATADA emitirá relatório de manutenção de equipamentos públicos sobre cada ordem de serviço, onde deverá constar, no mínimo:
- b) Data(s) de execução do serviço;
- c) Responsável(is) pela execução do serviço;
- d) Programação/previsão para execução do serviço no período seguinte;
- e) Situação apurada de cada um dos itens do plano de manutenção de equipamentos públicos, detalhando seus desdobramentos, se houverem;
- f) Detalhamento dos problemas ou inconformidades detectados, incluindo a descrição completa do problema ou inconformidade, a indicação do local e fotografia(s) ilustrativas, sempre que possível;
- g) Registro fotográfico com a descrição completa das intervenções realizadas, apontamento das peças, componentes e materiais substituídos ou consumidos e data/local em que o registro foi realizado;
- h) A CONTRATADA emitirá relatório mensal de manutenção de equipamentos públicos corretiva onde deverão constar, no mínimo:

Número de identificação;

Descrição do problema;

Data(s) e local da execução do serviço;

Detalhamento dos materiais, peças e/ou componentes utilizados;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: (1) Cumprimento do prazo de início da execução dos serviços; (2) Uso de EPI's; (3) Cumprimento do cronograma estabelecido para execução da ordem de serviço e (4) Execução de serviço incompleta ou em desacordo com as especificações do orçamento autorizado.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

TABELA 09	
INDICADOR 1 - CUMPRIMENTO DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada de cumprir os prazos acordados
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências. As ocorrências são constatadas por dias de atraso no cumprimento das atividades constantes da TABELA 4 - Cronograma das atividades - do item 7.4.8.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato por meio de registro do início das atividades.
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso no cronograma estabelecido na TABELA 4 "Cronograma das atividades" do item 7.4.8. Para fins de cálculo dos dias de atraso será considerado o prazo total até o início dos serviços.

Início de Vigência	A partir do dia subsequente a data de solicitação do orçamento pela Contratante.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência (5 dias úteis) = 25 Pontos 2 ocorrências (10 dias úteis) = 20 Pontos 3 ocorrências (15 dias úteis) = 15 Pontos 4 ocorrências (20 dias úteis) = 10 Pontos 5 ou (21 ou mais dias úteis) mais ocorrências = 0 Pontos

TABELA 10	
INDICADOR 2 - USO DOS EPI'S	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	do trabalho, fornecimento e uso dos EPIs.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no serviço
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal setorial do contrato através de registro por email ao fiscal adm.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no período de realização da Ordem de Serviço (OS). Será considerada ocorrência cada pessoa/dia sem os EPI's adequados.
Início de Vigência	A partir do início da execução de cada OS
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos

TABELA 11

INDICADOR 3 - CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada de executar os serviços no cronograma estabelecido.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso
Início de Vigência	A partir do dia subsequente a data de término acordada na Ordem de Serviço (OS)
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência (5 dias úteis) = 25 Pontos 2 ocorrências (10 dias úteis) = 20 Pontos 3 ocorrências (15 dias úteis) = 15 Pontos 4 ocorrências (20 dias úteis) = 10 Pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	5ou (21 ou mais dias úteis) mais ocorrências = 0 Pontos
--	--

TABELA 12	
INDICADOR 4 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCOMPLETA OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO AUTORIZADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada entregar os na completude e qualidade acordadas na OS
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal setorial do contrato através registro por email ao fiscal adm.
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas na entrega do serviço para medição pelo fiscal técnico ou administrativo. Será considerada ocorrência cada item que for executado em desacordo com a planilha orçamentária.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência = 25 Pontos 2 ocorrências = 20 Pontos 3 ocorrências = 15 Pontos 4 ocorrências = 10 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para cada Ordem de Serviço finalizada e aceita, conforme métodos apresentados nos indicadores e faixas de ajuste para pagamento.

A aplicação dos créditos de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Os pagamentos devidos, relativos a cada Ordem de Serviço de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

TABELA 13		
FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO		
Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	80% do valor previsto	0,80
Valor devido para pagamento = [(valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)]		

A avaliação abaixo de 40 pontos poderá ensejar abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), com possibilidade de rescisão contratual. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços Gestor do Contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas em momento posterior pela Secretaria Municipal de Finanças.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos itens, com a mediante o recebimento da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

5.3. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente Termo, e às que por Lei lhe couberem:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Responsabilizar-se pela prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- b) Atender, durante o período de prestação dos serviços, aos chamados para substituição/correção, no caso de ser constatado algum vício na prestação;
- c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- d) Realizar a prestação dos serviços, objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do serviço prestado, segundo as exigências legais;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- f) Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecedor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- g) Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- h) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que as contratações ocorrerão somente durante a vigência da ata de registro de preço.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O recebimento do objeto do contrato será efetuado, provisoriamente, pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade do material, encaminhará a respectiva Nota Fiscal para atesto definitivo pelo responsável designado, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Lagoa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d'Anta-RN e no SICAF, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor do objeto não fornecido.

10.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 13.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 13.5, reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 14133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN

10.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133/21.

10.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas:

TABELA 14		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
TABELA 15		
ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços c4ontratuais por dia e por unidade de aendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Injustificadamente, não executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcioná	1

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas na Lei Federal nº. 14133/21 e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Recusar-se a entregar os itens de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Falir ou dissolver-se; e

b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN

11.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 16.4 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. TIPO DE LICITAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto solicitado deverá ser realizada por meio de processo de licitação, a ser definida pelo setor responsável.

13. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

13.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

14. DO FORO

15.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será escolhido o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, renunciando a qualquer outro ainda privilegiado.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSARC VIDAL LOPES

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ***/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: ***.***.***-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica nº. ***/2025, processo administrativo nº. ***/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ***/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

TABELA 01					
Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI nos seguintes locais: Equipamentos públicos urbanos e comunitários constantes na Tabela 2 deste termo de referência.	1	Serv	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 147/2024.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do CONCORRÊNCIA, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

8. CASOS OMISSOS.

- 8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 147/2024.

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, ** de ***** de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CPF: *****
PREFEITO MUNICIPAL
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ: *****

SÓCIO ou PROCURADOR
CPF: *****
PELA DETENTORA DA ATA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III
MINUTA TERMO DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e a empresa *****, CNPJ: ***** nos termos da Lei Nº. 14133/21, oriunda do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de Nº. ***/2025 - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Aos ** (*****) dias do mês de ***** do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 136 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº *****, por intermédio de sua representante legal a Prefeita Constitucional, *****, CPF: *****, brasileira, solteira, residente e domiciliado na *****, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ***** CNPJ. Nº. *****, estabelecida na cidade de *****, na *****, CEP. *****, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, CPF Nº. *****, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

1.1. Este termo de contrato vincula-se ao edital do CONCORRÊNCIA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto:

TABELA 01					
Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI nos seguintes locais: Equipamentos públicos urbanos e comunitários constantes na Tabela 2 deste termo de referência.	1	Serv	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em **/**/2026, prorrogável na forma da lei.

3. DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ***** (*****).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. RESCISÃO:

13.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

14. VEDAÇÕES:

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

18. FORO:

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, ** de ***** de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE LAGOA D'ANTA/RN
PELA CONTRATANTE

NOME:
CNPJ/CPF:
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____